TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, na forma da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, de um lado:

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça João Maciel Neiva, nº. 15, centro, Santana da Vargem - MG, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Teodoro da Silva, brasileiro, casado, documento de identidade RG nº. MG- 12.035. 376 e CPF nº 538.514.556-49, domiciliado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº. 55, bairro Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000, e, de outro lado, a **Instituição de Ensino: Fundação Educacional de Varginha-FUNEVA, inscrita no CNPJ: 25.866.138/0001-07, mantenedora da Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA - Endereço: Rua José Gonçalves Pereira, 112 – Vila Pinto - Varginha – Minas Gerais,** doravante denominada interveniente, neste ato representada pela Sra. JuniaBemfica Guimarães Cornélio, brasileira, casada, advogada e Presidente da FUNEVA, estabelecem entre si este TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente convênio de estágio tem por finalidade proporcionar atividades de aprendizagem profissional na formação curricular de estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva em curso de **Pós-Graduação**

Cláusula Segunda

A concedente se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de

formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que cumpridos os termos do Art. 3°, da Lei n° 11.788, de 25/09/2008.

Cláusula Terceira

Cabe à empresa, obrigatoriamente, a fazer o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), na forma do Art. 9°, da Lei n° 11.788, de 25/09/2008.

Cláusula Quarta

Cabe à interveniente dispor, em carta proposta, a carga horária do estágio, e a sua duração.

Cláusula Quinta

A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente e qualquer remuneração que por ventura ocorra será considerada, para todos os efeitos legais, como Bolsa de Complementação Escolar ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxilio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório, nos termos do artigo 12° da Lei 11.788, de 25/09/08, sendo assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um (01) ano, período de recesso (remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra de forma de contraprestação) de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Cláusula Sexta

Cabe à empresa a comprovação da necessidade de estágio curricular, conforme art. 17, da Lei 11788/2008, cuja cópia da mesma segue em anexo ao presente termo.

Cláusula Sétima

As atividades de aprendizagem profissional realizar-se-ão sob a supervisão da interveniente, no que concerne a: organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular, no que se refere à instrução geral do estágio, elaboração de relatórios por parte do aluno e avaliação curricular da aprendizagem. À concedente caberá a supervisão do desenvolvimento de atividades por parte do estagiário, a determinação dos locais, áreas e atividades disponíveis para estágio.

Cláusula Oitava

Cabe à concedente indicar funcionário de seu quadro de pessoal para orientar supervisionar e analisar os relatórios de estágio, criticando as informações que julgar comprometer sua confidencialidade e liberando apenas aquelas que não lhe comprometerem, por meio de carimbo e visto da empresa. Cabe, também, à concedente, os preceitos estabelecidos mo Art. 9° e seus incisos, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

Cláusula Nona

Cabe à concedente emitir carta de comprovação de estágio para a faculdade, referente à carga horária, ao período, à área e ao conteúdo do estágio, bem como, por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Cláusula Décima

O presente Termo de Convênio terá validade por 12 meses contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha - Minas Gerais, para a solução de quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente Termo de Convênio de Estágio, renunciando as partes à qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de iguais forma e teor, para que possa surtir os seus legais e efeitos jurídicos.

Varginha(MG), 22 de julho de 2020 .

Município de Santana da Vargem
CNPJ: 18.245.183/0001-70
Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Centro
Telefone: (35) 3858-1200
www.santanadavargem.mg.gov.br
CEP: 37.195-0000 – Santana da Vargem - MG

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

25.866.138/0001-07
INSC. EST.: ISENTO
Fundação Educacional de Varginha
PRAÇA DAS NAÇÕES, Nº 108
VILA PINTO - CEP 37010-510
VARGINHA - MG

Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA
JuniaBemfica Guimarães Cornélio
Presidente da FUNEVA